

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1630 DE 03.10.2004

DECRETO Nº 11.509/04
de 13 de agosto de 2004

Dá nova redação ao artigo 1º do decreto nº 11.318, de 09 de janeiro de 2004.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 05.345-3/03,

Considerando a necessidade do fechamento do restante das ruas do loteamento denominado Jardim Apolo,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do decreto n.º 11.318, de 09 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado à Sociedade dos Moradores do Jardim Apolo – SOCIMJA, com sede nesta cidade à Rua Itanhaém, n.º 261 – Jardim Apolo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.621.928/0001-24, o fechamento do loteamento denominado Jardim Apolo, com a inclusão das Ruas Amparo e Ubatuba em toda sua extensão, desde que haja garantia de livre acesso aos transeuntes que freqüentam à Paróquia da Sagrada Família aos sábados, domingos e feriados".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de agosto de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

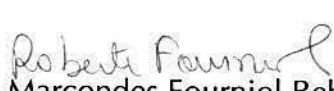


Glaucio Lamarca Rocha
Secretário de Transportes



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos